



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 155/2023, PARECER CECTE Nº 126/2023 AO PLO Nº 155/2023, que TORNA OBRIGATÓRIA A EXPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE. **Pela APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 155/2023**, de autoria da Vereadora Ana Lúcia. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a exposição do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais, garantindo a transparência e a informação adequada sobre as refeições, visando promover uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

Entendemos que a alimentação escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes, influenciando diretamente em seu desempenho acadêmico e bem-estar.

Nesse sentido, a exposição do cardápio de forma clara e acessível é fundamental para que os alunos, pais e responsáveis possam fazer escolhas conscientes, além de acompanhar a qualidade da alimentação oferecida nas escolas.

O cardápio, conforme estabelecido no artigo 2º, deverá apresentar informações detalhadas sobre os alimentos oferecidos, incluindo suas respectivas quantidades e eventuais restrições alimentares específicas. Isso permitirá que os estudantes e seus responsáveis tenham pleno conhecimento do que será servido na merenda escolar, auxiliando na tomada de decisões alimentares mais saudáveis.

Além disso, o Projeto de Lei prevê que o cardápio seja afixado em locais de fácil visualização, como murais e quadros de avisos frequentados por alunos, pais e responsáveis. Essa medida garantirá que a informação esteja ao alcance de todos, promovendo a participação ativa da comunidade escolar na escolha e acompanhamento da alimentação escolar.

Outro ponto relevante que destacamos é a necessidade de atualização periódica do cardápio, com pelo menos uma semana de antecedência em relação ao período a que se refere. Isso assegurará que os envolvidos tenham tempo suficiente para se preparar, caso desejem enviar alimentos adicionais ou tomar outras providências relacionadas à alimentação de seus filhos.

Em suma, a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 155/2023 é essencial para promover a transparência e a qualidade na merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife. A exposição do cardápio, com





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

informações claras e acessíveis, atende aos interesses da educação e saúde dos estudantes, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância. Portanto, encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

**DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 155/2023**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2023**, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de setembro de 2023.

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

**Liana Cirne**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

